

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003 / TAGUS/ 10216 / 2019

### Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria nº 249/2016, de 15 de Setembro, Portaria nº238/2017, de 28 de Julho e Portaria nº 46/2018, de 12 de Fevereiro, Portaria nº214/2018 de 18 de Julho, Portaria nº303/2018 de 26 de Novembro e Portaria nº 133/2019 de 9 de Maio.)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 14 de Agosto (09:00:00) e 15 de Outubro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de Maio, na versão republicada pela Portaria nº 133/2019 de 9 de Maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo acções de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e colectivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS, a saber:

- Abrantes (As freguesias não rurais não são elegíveis: União das freguesias de Abrantes São Vicente e São João e Alferrarede, União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo)
- Constância
- Sardoal

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 305.000,000 EUR (trezentos e cinco mil euros).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de Maio.

### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,10 \times \text{PUE} + 0,30 \times \text{HES} + 0,60 \times \text{EDL}$$

Em que,

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº 33/2016.

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

#### HES - Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das actividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)- 20 pontos
- Se a candidatura prevê apenas uma das actividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)- 10 pontos
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes actividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)- 0 pontos

### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$ELD = 0.70 \times NC\ ELD + 0.30 \times IEA$$

### NCELD- Nível de Contribuição da Candidatura para os objectivos da EDL

Factores de Avaliação	Pontuação
O património objecto da candidatura enquadra-se nas tipologias de património prioritário identificado na EDL	20
O património objecto da candidatura não se enquadra nas tipologias de património prioritário identificado na EDL, mas enquadra-se nas tipologias identificadas no ponto 2.3.2 da OTE N°. 33/2016	10
O património objecto da candidatura não se enquadra nem nas tipologias de património prioritário identificado na EDL, nem nas tipologias identificadas no ponto 2.3.2 da OTE N°33/2016	0

	Tipologias de Património
Prioritárias na EDL	<p>Objectivo Estratégico n.º 3 Valorizar os recursos endógenos</p> <p><b>Prioridades 3.1: divulgação e valorização dos recursos territoriais;</b></p> <p>3.1.b - edição de material de divulgação (impresso e multimédia) sobre as redes de núcleos museo-pedagógicos</p> <p><b>Prioridades 3.2: valorização do património tradicional;</b></p> <p>3.2.a - definição e sinalização de rotas turísticas em torno do património e recursos endógenos do território;</p> <p>3.2.b - apoio a pequenas infraestruturas e trabalhos de recuperação e beneficiação do património rural integrado em rotas;</p> <p>3.2.c - elaboração de material documental e promocional do património rural integrado nas rotas;</p>

	<p><b>Prioridades 3.3: diversificação e o reforço dos equipamentos e atividades de animação turística;</b></p> <p>3.3.a - apoio à criação e adaptação de espaços para equipamentos de animação turística;</p> <p>3.3.b - apoio à conceção e implementação de conteúdos para equipamentos de animação turística;</p> <p>3.3.c - elaboração de material documental e de divulgação dos espaços, serviços e equipamentos de animação turística.</p>
Ponto 2.3.2 da OTE Nº33/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Obras de recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, incluindo obras e equipamentos associados à preservação de património imaterial;</li> <li>- Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos;</li> <li>- Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, sendo apenas elegíveis despesas com elaboração e divulgação de material documental;</li> <li>- Produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial;</li> <li>- Outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do «saber-fazer» antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais imateriais individuais e coletivas.</li> </ul>

#### IEA - Investimento elegível apurado

Investimento elegível apurado	O investimento elegível apurado em sede de análise é igual ou inferior a 50.000€ ( $\leq 50.000\text{€}$ )	20
	O investimento elegível apurado em sede de análise situa-se entre 50.000€ e 100.000€.	10
	O investimento elegível apurado em sede de análise é igual ou superior a 100.000€ ( $\geq 100.000\text{€}$ )	0

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### Critérios de desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos avisos de abertura de concursos:

- 1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º - Candidatura com maior valia do HES;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de Maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.tagus-ri.pt](http://www.tagus-ri.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.tagus-ri.pt](http://www.tagus-ri.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TAGUS através do endereço [tagus2020@tagus-ri.pt](mailto:tagus2020@tagus-ri.pt) ou pelo telefone +351 241 106 000.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Abrantes, 2 de Agosto de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



Sérgio Miguel Oliveira